

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.254, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.990.-

Wilder Street

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir e participar do Consórcio Intermunicipal da bacia hidrográfica do Rio São Do-/mingos, e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, '/ WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Municipio de Tabapua, / Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições '/ que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir e a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA HI-/DROGRÁFICA DO RIO SÃO DOMINGOS, também denominado de '/"CONSÓRCIO DO RIO SÃO DOMINGOS", Sociedade Civil sem '/fins lucrativos, sujeita às normas do Código Civil e legislação pertinente.-
 - § 1º O Consório a que alude o "caput" deste artigo, será composto por, no mínimo, 5 (cinco) municípios, cuja base '/ territorial esteja localizada dentro dos limites da aludida bacia hidrográfica.-
 - § 2º Uma vez constituído o "Consórcio do Rio São Domingos", / sujeitar-se-á o Poder Executivo Municipal às normas que/ deverão ser regulamentadas em estatuto próprio, cuja minuta faz parte integrante desta lei.-
 - § 3º A representação incumbirá ao Prefeito Municipal, ou a '/ procurador com poderes bastantes, outorgados através de instrumento procuratório.-
- Artigo 2º Fica estabelecido que a área de atuação do "Consórcio do Rio São Domingos" será a mesma abrangida pelos seus municípios integrantes, entendida como uma só unidade territorial, não sendo considerados os limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.-
- Artigo 3º 0 "Consórcio do Rio São Domingos" terá duração indeterminada, e deverá ter por objetivo as seguintes finalidades:
 - I representar o conjunto de municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras en tidades, de direito público e privado, nacionais e internacionais;
 - II planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da bacia hidrográfica do / Rio São Domingos, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos;
 - III promover formas articuladas de planejamento e de desen-/volvimento regional, criando mecanismos conjuntos para /consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade das águas na área compreendida pelo território dos municípios consorciados;
 - IV desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de traba-/lho aprovado pelo Conselho de Prefeitos.-



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.254/90.-

F1. 02.-

Artigo 4º - Fiça o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para fazer face as despesas com o cumprimento desta Lei.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de dezembro de 1.990.-

> WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

> ALCIR DO VALLE PEREIRA Secretario Administrativo

PMT - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

Direyor de Serviços Gerais